



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NESTA CONCORRÊNCIA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ

PRESIDENTE: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

CONVITE Nº 003/2010/SENF – SEFAZ

R E C I B O

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o CONVITE referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

CARIMBO DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CONVITE Nº 003/2010/SENF – SEFAZ

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 635/07, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada pela Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, e o Decreto Estadual nº 2.089 de 14 de agosto de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES CONVITES.

DATA: 22/07/10

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SALA “JATOBÁ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

CONVITE Nº 003/2010/SENF – SEFAZ

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	Página
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO TIPO DE LICITAÇÃO	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DAS DEFINIÇÕES	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	7
7.	DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	DO ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS	12
9.	DO PROCEDIMENTO	15
10.	DOS RECURSOS	21
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	21
12.	DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS.	21
13.	DO CONTRATO	23
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
15.	DA FORMA DE PAGAMENTO	29
16.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	32
17.	DO VALOR E FONTE DE RECURSOS	32
18.	DO DIREITO DE PETIÇÃO	32
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
INTEGRAM A PRESENTE CARTA-CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXO I - A	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	35
ANEXO I - B	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	39
ANEXO I - C	RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO	47
ANEXO I - D	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	48
ANEXO II - A	MODELO DE CARTA PROPOSTA	49
ANEXO II - B	MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO	50
ANEXO II - C	MODELO DE RESUMO DE ORÇAMENTO	51
ANEXO II - D	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	52
ANEXO II - E	MODELO DE RESUMO DE ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	53
ANEXO II - F	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI	54
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	55
ANEXO III - A	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS LOCAIS	56
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 7.2.1., “P”	57
ANEXO V	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME	58
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO CONVÊNIO ICMS 73/2004	59
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

CONVITE Nº 003/2010/SENF – SEFAZ

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2010/SENF-SEFAZ**, publicada no D.O. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONVITE**, conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada da seguinte forma:

- **TIPO DE LICITAÇÃO: (MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**, conforme artigo 10, II, “a” c/c. artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução do objeto deste CONVITE;
- **DATA: 22/07/2010;**
- **HORÁRIO: 09h:00min.**
- **LOCAL: SALA “JATOBÁ”, DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO “A”- 1º ANDAR, CEP 78.050-903, CUIABÁ/MT.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT**, conforme especificações contidas nos ANEXOS deste Convite.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Quando as palavras ou abreviaturas abaixo forem usadas neste documento de licitação, ou em qualquer dos anexos, elas terão o seguinte significado:

- a) **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) **CONTRATANTE** – Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- c) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- d) **DER** – Departamento de Estradas e Rodagem;
- e) **DNIT** – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;
- f) **GOPI** – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;
- g) **GPAQ** – Gerência de Processos de Aquisições;
- h) **PGE** – Procuradoria Geral do Estado;
- i) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Empresa ou licitante que apresente proposta para o fornecimento desta licitação;
- j) **SEFAZ/MT** – Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- k) **SENF** – Secretaria Executiva do Nucleo Fazendário;
- l) **SINFRA/MT** - Secretaria de Estado de Infra-estrutura de Mato Grosso;
- m) **TR** – Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem devidamente convidadas ou qualquer empresa que venha a manifestar interesse em participar da licitação, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data estipulada para apresentação das propostas;

5.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

5.2.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação (com foto) e instrumento público ou particular de procuração;**

5.2.1.1 **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

5.2.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

5.2.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **5.2.1, 5.2.1.1 e 5.2.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar dos trabalhos;

5.6. É vedada a participação de licitante:

a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;

b) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

c) Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante do Estado de Mato Grosso.

d) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou tenham sido suspensos de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarados inidôneos por Órgão Público Estadual;

e) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Os licitantes que possuam entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

5.7. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela inobservância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A documentação relativa a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, endereçados à GPAQ, contendo em suas partes externas em caracteres destacados o nome da empresa, o número e o objeto do Convite;

6.1.1. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença de todos os demais licitantes;

6.2. O “Envelope A”, terá o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; e o “Envelope B”, o título “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.2.1. Os envelopes deverão ser entregues na SEFAZ/MT, na sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415 “B”, Complexo III, Bloco A, 1º Andar, Cuiabá/MT, até a hora, data e local estipulado neste Convite.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS antes do envelope “A” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os licitantes presentes;

6.4. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.5. A entrega dos envelopes, contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente Convite e anexos.

7. DO “ENVELOPE A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No invólucro de Habilitação, identificado como “Envelope A”, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, em apenas 01 (uma) via;

a.1) Caso o interessado apresente fotocópias das documentações exigidas e estas não estejam autenticadas, poderá a Presidente ou os membros da CPL fazê-lo, mediante comparação com as originais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

b) A CPL e Equipe Técnica analisará a documentação para verificar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus Anexos.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Os licitantes, por meio de seus representantes, deverão apresentar documentos que o autorizem a participar deste Convite e que possam, plenamente, responder pela empresa representada, os quais deverão, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;

a.1) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a representação através de outorga por instrumento público ou particular;

a.1.1) No caso de **procuração particular**, deverá ser reconhecida a firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, devidamente **acompanhada do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa**, com respectiva cópia, bem como demais atos pertinentes ao certame;

a.2) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (**Estatuto Social ou Contrato Social em vigor**) da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata de Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

caso venha a ser contratado pelo **ÓRGÃO**, bem como, declarar o cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Convite;

7.2.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

7.2.2.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste Convite;

7.2.2.2. Juntamente com o REQUERIMENTO solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

7.2.2.3. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na **cláusula 14** deste Convite.

7.3. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

c) Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.mpas.gov.br;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) **Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17.11.2004, para as empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (emitida pela Procuradoria Geral do Estado);

OBS: Em alguns Estados a Certidão constante da letra “e” e “f” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio do licitante.

g) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da referida lei, elencados da seguinte forma:

h.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) A exigência poderá ser suprida, durante a abertura dos envelopes de habilitação, no caso em que a Presidente da Comissão de Licitação puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

h.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

a.2) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m), desde que individualmete, ter a licitante executado os seguintes serviços:

- **OBRAS CIVIS COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PISO EM CONCRETO.**

7.5.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:

a.1) Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), fazendo-se acompanhar do(s) respectiv(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução de:

- **OBRAS CIVIS COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PISO EM CONCRETO.**

a.2) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

a.3.) As certidões ou atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço, serviços executados (discriminação e quantidades).

Observação:

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

7.6. DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.6.1. As empresas que desejarem participar deste Convite **poderão realizar VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**, por meio de responsável técnico da empresa ou engenheiro integrante do seu quadro permanente de pessoal, devidamente registrados pelo CREA, a fim de que o licitante possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades da obra, sendo que a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser atestada por Engenheiro responsável da SEFAZ, lotado na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SEFAZ;

7.6.1.1. A vistoria poderá ser agendada junto a GOPI – Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário pelos fones: (65) 3617-2395, das 08:00 às 17:00 horas, com a Srª Ivana, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A LICITAÇÃO.

7.6.2. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** será conforme modelo constante no **Anexo III** deste Convite.

7.6.3. CASO A LICITANTE NÃO QUEIRA EFETUAR A VISITA TÉCNICA, esta deverá **apresentar**, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos trabalhos objetos da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ, conforme modelo constante no **Anexo III-A** deste Convite.

8. DO “ENVELOPE B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

Obs: Os representantes das licitantes poderão trazer uma cópia de sua proposta em meio magnético (Microsoft Excel), gravada em CD-ROM ou Pen drive, a fim de agilizar a conferência das propostas impressas apresentadas no envelope de propostas de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com a letra “B”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou datilografada, número do CONVITE a que se refere à proposta e a data de sua abertura, em papel timbrado, contendo os elementos a seguir relacionados:

OBS: As Planilhas que compõem as Propostas de Preços deverão ser preenchidas com os campos dos preços unitários propostos em algarismos arábicos calculados os preços parciais e totais, e truncados em duas casas para todos os valores utilizados, obedecendo as Planilhas de Orçamentos deste Convite, podendo ser usado como referência a fórmula abaixo exemplificada:

Fórmula do Excel: = truncar ((Coluna da quantidade * Coluna preço unitário);2);

8.2. Deverá acompanhar a PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Carta Proposta, conforme **ANEXO II - A**, sendo apenas uma carta proposta constando o valor global do objeto da presente licitação, devendo ser assinada pelo seu representante legal devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente;

b) Carta Proposta será única e deverá conter como anexo os seguintes documentos, os quais serão individualizados para cada localidade descrita no objeto da presente licitação:

b.1) Quadro de Resumo do Orçamento, conforme modelo constante do **ANEXO II - B**;

b.2) Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em reais, em algarismos calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a Proposta, adotando sempre o menor preço apurado. Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela SEFAZ, **o modelo de planilha deverá ser apresentado conforme modelo constante no ANEXO II - C**;

b.3) Cronograma Físico-Financeiro (parcial e global), conforme modelo do **ANEXO II - D**;

b.3.1) Os cronogramas apresentados pela firma vencedora do pleito serão analisados pela GOPI, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência do órgão;

b.3.2) O Cronograma Físico-Financeiro global deverá ser elaborado, em consonância com os cronogramas parciais, considerando a inter-relação dos serviços entre si, compatíveis com a Metodologia de Execução.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

b.3.3) Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global;

b.4) Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, adotados pelo Concorrente conforme modelo ANEXO II - E;

b.5) Composição do LDI (antigo BDI) – Lucro e Despesa Indireta – adotada pela Licitante conforme modelo ANEXO II - F;

b.6.) Por se tratar de obra de reforma não será disponibilizado projeto básico.

8.3. O prazo de validade da Carta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura;

8.2.1. Após a assinatura do contrato a proposta terá prazo indeterminado, sendo que eventuais modificações somente ocorrerão de acordo com o Item 12 deste Convite e demais legislações pertinentes.

8.4. Os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta;

8.5. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não desclassificando a proposta do licitante que não as apresentar;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu conteúdo a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referentes à documentação e à proposta, exceto aquelas decorrentes da promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.7. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

8.7.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8.7.2.. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos ao procedimentos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1.1. No dia, hora e local previstos neste Convite, reunir-se-á a CPL no qual sua Presidente indicará o(a) Secretário(a) da reunião, que terá a incumbência de lavrar as atas de recepção dos “Envelopes “A” - Documentos de Habilitação”, “Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS” e dos respectivos julgamentos;

9.1.2. Após a tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, será declarada aberta à sessão de recepção dos respectivos Envelopes “A” e “B”; a partir deste momento, ficará vedada a participação de quaisquer outros licitantes;

9.1.3. Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes, por intermédio de seus representantes legais, a apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus “Envelopes “A” HABILITAÇÃO” e “Envelope “B” PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.1.3.1. A não apresentação de suas credenciais ou apresentação sem o atendimento ao que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador apenas como assistente não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante;

9.1.4. Analisadas as credenciais e preenchendo as formalidades deste Convite e anexos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais;

9.1.5. Na ordem, a Presidente da CPL convocará seus membros e todos os representantes credenciados a assinarem o fecho dos envelopes “A” e “B”, para efeito de garantias;

9.1.6. Abertos os “Envelopes A” - Documentos da Habilitação, todos os documentos nele contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

9.1.7. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a CPL identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.8. A CPL examinará a documentação das empresas participantes, para verificar sua habilitação, sendo considerada INABILITADA, a empresa que deixar de apresentar na íntegra os documentos exigidos no Item 7. deste Convite;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.1.8.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originalmente nos mesmos.

9.1.9. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

9.1.10. Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

9.1.11. A CPL somente procederá a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes habilitados:

a) Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

b) Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

c) Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

9.1.12. Após exame da Documentação, será devolvido aos concorrentes considerados INABILITADOS o envelope **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, devidamente fechados e rubricados pela Comissão e demais concorrentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.13. É expressamente vedada sob qualquer pretexto a abertura dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes inabilitados, no recinto da sessão de licitação;

9.1.14. Na hipótese da ocorrência de abertura de qualquer dos envelopes **“B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, relativos aos licitantes de que trata o subitem acima, no recinto onde se realize a reunião da licitação, essa atitude por parte de quem quer que seja que participe desta licitação, caracterizar-se-á como perturbação à mesma - crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93 - devendo a Presidente da CPL representar o fato ao Ministério Público para a competente ação penal;

9.1.15. O resultado de habilitação será divulgado nos murais da SEFAZ e ainda no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.2.1. O procedimento para abertura e julgamento das Propostas de Preços ocorrerá da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

a) A sessão para abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” realizar-se-á depois de concluída a habilitação, podendo ser nesta mesma data, ressalvada a hipótese de adiamento em decorrência de recursos, situação em que a abertura ocorrerá em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada a todos os participantes;

a.1) O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para abertura das propostas técnicas e/ou de preços, não impedirá que ela se realize.

b) No dia, hora e local designados na Ata circunstanciada do julgamento da habilitação, reunir-se-á a CPL, na qual sua Presidente indicará o secretário da reunião com a incumbência de lavrar a Ata de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

c) Após uma tolerância improrrogável de **15 (quinze)** minutos, a Presidente da CPL declarará instalada a sessão de julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes habilitados, bem como os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes;

d) Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes, por intermédio de seus representantes legais presentes, para apresentarem ou confirmarem através de documento pessoal com foto a sua habilitação jurídica, bem como verificarem que seus envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” contêm seus lacres **inviolados**;

e) Confirmadas as habilidades jurídicas e estando as mesmas preenchendo as formalidades de procuração pública ou particular, bem como verificados os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais presentes, segundo os licitantes, e a confirmação de que os lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” estão inviolados;

e.1) A não apresentação de habilitação jurídica ou sua apresentação sem o atendimento o que prescreve neste Convite, implicará a participação do portador do documento apenas como assistente à sessão, não lhe sendo permitido manifestar-se em nome do licitante.

f) Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a CPL analisará, por ordem alfabética, as respectivas propostas apresentadas de acordo com o objeto solicitado neste Convite, promovendo-se o julgamento das mesmas;

g) Todos os documentos contidos nos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” serão, obrigatoriamente, assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

h) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no artigo 45 §1º, I e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

i) Entende-se como proposta de menor preço, aquela que apresentar menor PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e devidamente adequada ao edital, e que será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços.

j) O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado, se for o caso, para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

9.2.2. Não será admitida proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.2.3. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos deste Convite serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, sendo:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.2.4. O valor total dos serviços apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

9.2.4.1. O valor resultante constituirá o valor contratual, sendo que, caso o licitante não aceite as correções, sua Proposta será rejeitada e a empresa desclassificada.

9.2.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

9.2.6. As Propostas serão analisadas, conferidas, corrigidas por ordem crescente de valores corrigidos;

9.2.7. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a comissão de Licitação ou a SEFAZ quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;

9.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.2.9. CRITÉRIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.9.1. Verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

9.2.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e, ainda, que tenha apresentado a declaração de que utilizariam tal condição na fase de habilitação;

9.2.9.3. Para efeito do disposto no subitem **9.2.9.1.** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a divulgação da classificação das propostas, sob pena de preclusão, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Caso não apresente nova proposta no prazo estipulado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2.9.2.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.2.9.3. "a"**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não apresentação de propostas, nos termos previstos nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.**, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame;

e) O disposto nos subitens **9.2.9.1. e 9.2.9.2.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.10. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela CPL, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida antes da assinatura do Contrato, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro, juntamente com o plano de trabalho (Metodologia de Execução) compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para **reapresentação da Proposta** à CPL, sendo que esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.2.11. Quando todas os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do comunicado do resultado, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

9.2.12. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas nos murais da SEFAZ e no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.3. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.3.1. Após julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente registradas na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo “QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR MENOR PREÇO GLOBAL”, no qual deverá ficar definida a ordem dos licitantes classificados, reconhecendo no primeiro colocado o direito objetivo a manutenção de sua ordem de classificação, caso a SEFAZ/MT adquira o objeto licitado;

9.3.2. Atendida a condição prevista neste Convite, será considerada vencedora a Proposta que for a de **MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

9.3.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos;

9.3.4. Ocorrendo empate, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, a classificação obrigatoriamente dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes; sendo vedado qualquer outro processo;

9.3.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda às exigências do Convite;
- b) que contenha emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) cujos preços não estejam em conformidade com os correntes no mercado.

9.3.6. Estando todos os licitantes presentes à sessão e havendo classificação ou desclassificação de licitante, a Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em Ata, na qual deverão obrigatoriamente constar a assinatura de todos os presentes;

9.3.7. Na hipótese de qualquer um dos representantes dos licitantes não aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da classificação ou desclassificação, terá o mesmo o direito de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

10. DOS RECURSOS

10.1. Recursos deverão ser formalizados por escrito ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da lavratura da Ata, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, se ocorrer, devidamente registrado na Ata correspondente, o julgamento e respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da CPL, serão submetidos a adjudicação e homologação do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

11.2. Homologada e Adjudicada esta licitação, o seu objeto será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar;

11.3. No caso de o Contratado, se convocado por intermédio do seu representante legal ou procurador credenciado, não retirar a Ordem de Fornecimento/serviço ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a SEFAZ poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

a) A execução do objeto do presente Convite será no Agência Fazendária de Alto Araguaia, localizada na Avenida Carlos Huguiney nº 536, Centro, município de Alto Araguaia/MT, com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Convite;

b) O prazo para o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

c) O prazo de execução deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, e parcelada de acordo com o cronograma físico financeiro constante no ANEXO I – D deste Convite;

c.1) O cronograma físico financeiro apresentado pela contratada deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto deste Convite, e com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um novo cronograma de execução de acordo com a programação física financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Também deverá ser apresentado novo cronograma com a readequação necessária em caso de aditivo de prazo de execução da obra.

d) O prazo contratual do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

12.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada deverá executar os Serviços/Obra objeto deste Convite, atendendo a todas as exigências do mesmo, em especial, às contidas no ANEXO I, e ainda:

b) NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, dos Serviços/Obras constantes no objeto deste Convite;

c) A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário- GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme as cláusulas estabelecidas neste edital;

d) O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

e) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

f) A SENF/SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de serviços ou contrato se for o caso;

g) Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- h) A SENF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.
- i) O contratado deverá observar as normas, os manuais, às instruções bem como as especificações vigentes na SINFRA, DER. DNIT e ABNT;
- j) Todo pessoal da empresa contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
- k) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;
- l) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços;

12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.3.1. Executado o Contrato, o serviço/obras será recebido através de Termo Provisório e Definitivo conforme segue:

12.3.1.1. Os serviços serão recebidos após a sua execução e conclusão de acordo com o disposto nos Art.73 a 76 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13. DO CONTRATO

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Do Contrato, regulado pelas disposições deste Convite, decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços;

13.1.2. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante Contrato, assinado com o SENF/SEFAZ, observando as condições deste Convite, e as que constam da minuta do Contrato;

13.1.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.2.2. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

13.1.3. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Sr. SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. PARA ASSINAR O CONTRATO:

- a) A empresa vencedora do certame deverá comparecer à sede da SEFAZ/MT para assinar o Contrato e retirar o respectivo instrumento dentro do prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da notificação feita pela Gerência de Contratos – GCON;
- b) Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, o CONTRATADO deverá entregar a GOPI, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).
- c) Os prazos previstos nos itens acima, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando previamente solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. (Art. 64, § 1º, Lei 8.666/93).

13.2.2. DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

Deverá ser expedida pela Gerência de Obra e Patrimônio Imobiliário – GOPI, dentro do prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

13.2.3. DE INÍCIO:

- a) O prazo contratual será em dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

13.2.4. DA PRORROGAÇÃO:

- a) A prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ocorrer dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.5. PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO:

- a) Os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviços/fornecimento pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

b) O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e Item 12.3. deste Convite.

13.3. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.3.1. A contratada além de cumprir as obrigações básicas descritas neste capítulo, deverá em especial cumprir as especificações dos serviços detalhadas, que estão elencadas no ANEXO I deste Edital;

13.3.2. SÃO DEVERES DO CONTRATADO:

a) Os objetos licitados deverão ser executados de acordo com os projetos básicos e/ou executivos constante neste edital, além das normas, manuais, instruções e especificações vigentes na SINFRA, ABNT, Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sendo que qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida à consideração da GOPI/SENF, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

b) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

c) Fornecerá equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venha a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, sendo que a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF poderá ordenar a remoção ou exigir a substituição de qualquer equipamento que não esteja satisfazendo os serviços/obra;

d) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

d.1) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das obras, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ao superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da GOPI, conforme previsto no artigo 30 § 10 da Lei 8.666/93;

d.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a GOPI/SENF poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

e) Enquanto durar a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no local uma placa indicativa conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SENF/SEFAZ,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

além daquela exigida pelo CREA. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias para instalação da placa de obra, não se admitindo prorrogação.

f) O canteiro de obras e a execução dos serviços não deverão causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários e isolamento acústico;

g) A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEFAZ, no canteiro de obras, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEFAZ;

h) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes bem como a sinalização diurna e noturna da obra (placas, cones, faroletes, etc.) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;

i) A empresa contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

j) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução do objeto contratado;

k) Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a SEFAZ ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados;

l) Será de inteira responsabilidade da Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela SEFAZ, no ambiente onde serão realizados os serviços;

m) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanções administrativas, previstas no Item 14 deste Convite;

m.1) O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da SEFAZ, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF, junto com a última medição.

n) A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

o) A contratada deverá apresentar na 1ª medição: Registro da obra no INSS e no CREA-MT, ART-Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução e pela fiscalização da obra, Licença da SEMA-Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

p) Os serviços/obras serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no **Anexo I** deste Convite e devidamente aprovadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI/SENF bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a mesma julgar necessários.

13.3.3. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

a) A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SENF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

c) Prover acesso às suas dependências aos técnicos da Contratada, respeitando as peculiaridades da execução dos trabalhos, alocando a infra-estrutura necessária;

d) Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela Contratada;

e) Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada no Contrato, bem como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega das obras/serviços contratados, por meio de um servidor da GOPI/SENF - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Fazenda, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

g) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, **Anexo VI**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

14.5. DA RESCISÃO

14.5.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

14.5.2. À Contratante cabe rescindir unilateralmente o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

14.5.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela Contratante:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- d) A cessão ou transferência da obra contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- e) A reincidência nas penalidades de multa e advertência previstas nas Cláusulas do Contrato;
- f) A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela Contratante.

14.5.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas.

14.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

a) Fica dispensada a exigência de garantia para este contrato, nos termos do caput, do art. 56, da Lei 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento das medições será efetuado pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 001/2007-SAGP/SEFAZ, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Gerência e Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI/SENF;

15.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

15.3.. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

15.3.1. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

15.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.6. No preço relativo aos serviços a serem pagos, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais; inclusive trabalhistas e previdenciários; tributários e comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver;

15.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado pelo licitante e aprovado pela SEFAZ, levando-se em conta as medições dos serviços, elaboradas em formulário padrão da GOPI;

15.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhado juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme relacionada abaixo:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de Construção Civil no INSS;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;
 - d.5) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - d.6) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa;
- f) A empresa terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND referida no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.9. Pelo não cumprimento do prazo especificado no **item 15.7. alínea “F”**, serão aplicadas penalidades legais.

15.10. A contratante reterá para esta obra/serviço o percentual de 11% (onze por cento) sobre o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço (mínimo 35%);

15.11. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto;

15.12. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;

15.13. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

15.14. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.15. O contratado indicará no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

15.16. A SEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

15.17. A SEFAZ efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

15.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

15.19. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos nºs 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente.

15.19.1 Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

Obs.: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.2. Considerando que cada poço tubular profundo apresenta característica própria, podendo variar sua profundidade, qualidade da água e materiais utilizados, o contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25%, conforme parágrafo 1º, inciso II, Artigo 65, Seção III, Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

17. DO VALOR E FONTE DO RECURSO:

17.1. O valor estimado pela Secretaria de Estado de Fazenda para os serviços, objeto deste Convite é de **R\$ 76.361,91 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e um Reais e noventa e um centavos);**

17.2. As despesas dos serviços/obras contratados com base na presente licitação deverão, ser apropriados no orçamento de 2010, na seguinte Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 1007
NATUREZA DE DESPESA: 4490-5104
FONTE: 240

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1.** A SENF/SEFAZ somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.2.** No caso de desfazimento do procedimento licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente na SENF;
- 19.4.** A CPL poderá em qualquer fase desta licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos;
- 19.5.** É facultada à CPL ou à SENF, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada as inclusões posteriores de documento ou informação, que deveriam constar nos envelopes de documentação ou de proposta;
- 19.6.** O foro competente para dirimir quaisquer litígios surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é da Comarca de Cuiabá/MT, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 19.7.** A CPL lavrará ata circunstanciada de todas sessões. As atas relativas às sessões públicas serão obrigatoriamente assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes;
- 19.8.** Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho 1993;
- 19.9.** Qualquer pedido de **Esclarecimentos/Providências**, em relação o presente Convite e anexos deverá ser encaminhado por escrito diretamente à Presidente da Licitação, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (65) 3617-2036, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br no prazo de **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura de envelopes com as propostas, sob pena de não conhecimento;
- 19.10.** As respostas aos esclarecimentos e providências serão respondidas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, passando as mesmas a integrar o presente Convite, de forma que estarão disponíveis, a todos os interessados, no site www.sefaz.mt.gov.br menu “informações públicas” – “Adendos”;
- 19.11.** No local mencionado acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Presidente julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

19.12. No caso de **Impugnação** ao Convite, o licitante poderá encaminhar pelas opções discriminadas no item 19.9. porém, no caso do envio ser através de e-mail/fax símile, as originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de ser considerada intempestiva.

19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.14. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Presidente a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2010.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA - MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES CONVITES.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA
LOCAL: AVENIDA CARLOS HUGUENEY Nº536 CENTRO ALTO ARAGUAIA

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra da **REFORMA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso.

Resumidamente a obra compreenderá:

- Pintura geral do prédio (paredes, teto, muro e esquadrias de madeira);
- Recuperação e revisão geral da cobertura;
- Recuperação das infiltrações
- Revisão nas instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto.

2- GENERALIDADES

Na apresentação das propostas e cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais, o seguinte:

Os licitantes deverão vistoriar o imóvel antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quanto à necessidade dos serviços;

Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos às edificações existentes e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da GOPI-Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário/CLOG/SEJUF, através de comissão especificamente designada pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Os roteiros para execução dos serviços listados na planilha anexa prevêem a estreita observância das Normas Técnicas vigentes, bem como, das especificações constantes neste Memorial;

No recebimento dos serviços, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados durante a construção;

A contratada deverá dar garantia total dos serviços por um prazo mínimo estipulado na legislação vigente;

Os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às Normas da ABNT e ao projeto básico/executivo. Qualquer alteração nas especificações ou aceitação de similaridade, só poderá ocorrer, quando submetida à apreciação da fiscalização da GOPI, mediante solicitação escrita.

3- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa da Obra

A contratada deverá fornecer e instalar Placa de Obra nas dimensões (2,50 x 1,25)m, conforme modelo 05 Obras Públicas da SINFRASecretaria de Estado de Infraestrutura, com orientação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário-SEJUF/SEFAZ, constando o nome da obra, do proprietário, valor da obra e origem de recursos.

3.2. Vigilância

Será de inteira responsabilidade da contratada a vigilância e segurança de pessoal, material, ferramentas, equipamentos, etc, tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra, incluindo o controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, etc.

3.3. Administração da Obra

Para o perfeito cumprimento destas especificações deverá existir profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela construção junto ao CREA, bem como pela administração da obra.

O responsável pela administração da obra deverá fazer cumprir as medidas de segurança por parte dos empregados e terceiros, atendendo normas técnicas de segurança no trabalho, entre elas a NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NB-56 (Segurança nos Andaimos), etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A Contratada manterá na obra Mestre-de-Obras e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

A fiscalização da SEFAZ poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que verificada a sua inadequabilidade ao cargo.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação escrita, da fiscalização da SEFAZ.

Caberá à fiscalização da SEFAZ a incumbência de esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização da SEFAZ qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que seja parte integrante do Contrato. Levando imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais.

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização da SEFAZ diariamente, até a expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando deverá encerrá-lo e entregá-lo à fiscalização da SEFAZ.

Caberá à Contratada o pagamento de todas as taxas e serviços referentes à execução da obra junto aos Órgãos competentes, bem como do registro de ART junto ao CREA-MT. Compreendendo também a ART de fiscalização da obra por parte do engenheiro fiscal da GOPI/SEFAZ. Deverá ainda entregar ao Contratante cópia de todos os documentos referentes a esses pagamentos, imediatamente ao início da obra, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias após a ordem de início de serviço.

4 - DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Os trabalhos de demolição ou retirada deverão ser executados de forma cuidadosa de modo a não atingirem as instalações existentes.

Os serviços de remoção de entulhos só poderão ser executados nos horários disponibilizados pela GOPI de forma a garantir a limpeza ao final de cada jornada de trabalho.

Os materiais demolidos ou retirados e apontados pela fiscalização (GOPI) como utilizáveis serão de propriedade da SEFAZ-MT.

5 – ALVENARIA, ESTRUTURA E REVESTIMENTOS

Será retirado todo o revestimento das áreas atingidas por infiltrações. Após sanada a causa das infiltrações será aplicado o impermeabilizante conforme especificação do fabricante.

Todas as superfícies de alvenaria e estruturas deverão receber chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, espessura 5mm.

O reboco paulista será executado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, com espessura de 20 a 25mm.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

6 - COBERTURA

Toda cobertura em telha metálica deverá ser revisada, com vedação, substituição de acessórios de fixação, substituição de calhas e rufos danificados e conservação das demais.

Como resultado final, a cobertura deverá apresentar-se isenta de vazamento e/ou goteiras.

7 – PISO

Deverá ser executada calçada em torno do prédio, onde não existir e em locais indicados pela fiscalização da SEFAZ. Será em concreto não estrutural moldado in locu, 13,50 Mpa, com junta de dilatação, com 7,00 cm de espessura, perfeitamente nivelado.

8- VIDROS

Deverão ser substituídos os vidros quebrados ou trincados. Os vidros serão do tipo comum, espessura 4 mm, fixados nos montantes com massa própria.

9 – PINTURA

As paredes internas receberão duas demãos de tinta látex acrílica, após lixamento e retoque de massa onde houver necessidade. Externamente será executada pintura com tinta texturizada acrílica nas cores a ser definida pela fiscalização, inclusive pintura de identificação do prédio..

As tintas deverão ser de 1ª qualidade, e as cores serão definidas pela fiscalização da SEFAZ.

As esquadrias de madeira receberão pintura com esmalte sintético brilhante, 02 demãos, após lixamento e correção de imperfeições.

Onde se fizer necessário deverá ser executado reparo de trincas ou rachaduras em paredes e laje com aplicação de sela-trinca ou com ferros transversais e acabamento conforme revestimento existente.

10- INSTALAÇÕES

Toda a instalação hidráulica, esgoto e drenagem será submetida a avaliação com substituição de metais, acessórios, caixas e demais que se fizer necessário ao perfeito funcionamento.

11-LIMPEZA GERAL

Todo o prédio (pisos, vidros, azulejos, louças sanitárias, etc.) deverá receber esmerada limpeza no final, assim como deverão ser retirados todos os entulhos da obra e instalações provisórias.

A obra deverá ser entregue limpa e isenta de quaisquer impedimentos ao seu bom funcionamento e pronta utilização.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA				
Local:	RUA CARLOS HUGUENEY, Nº 536 - CENTRO				
Município:	ALTO ARAGUAIA-MT			LDI:	25,81%
				L.S.:	127,32%
				DATA :	JUN.2010
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
1.1	Instalações e/ou aluguel de canteiro e acampamento (Almoxarifado, escritorio, refeitório, banheiro, mobiliario, epi's, uniforme,etc)	unid	1,00	8.327,00	8.327,00
1.2	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	m²	1,00	7.000,00	7.000,00
1.3	Administração local	unid	2,00	4.284,00	8.568,00
1.4	Fornecimento e instalação de placa de obra 2,50x1,25m.	m²	3,12	202,97	633,26
1.5	TOTAL DO GRUPO				24.528,26
2	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO				
2.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em aço galvanizado (2,50 x 1,25)m	M2	3,12	202,97	633,26
2.2	Caçamba Bota Fora 8.00 m3	UNID	8,00	109,00	872,00
	TOTAL DO GRUPO				1.505,26
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
3.1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA	M2	60,00	4,22	253,20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

3.3	DEMOLICAO DE CALÇADA	M³	35,00	26,67	933,45
3.4	RETIRADA DE RUFOS	ML	12,00	3,12	37,44
3.5	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	ML	50,00	12,45	622,50
	TOTAL DO GRUPO				1.846,59
4	COBERTURAS				
4.3	Revisão geral da cobertura com colocação de rebites e calafetação dos parafusos (parte que não for substituída)	M2	233,00	2,76	643,08
4.4	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	32,00	26,44	846,08
4.5	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	M²	9,00	40,72	366,48
4.6	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	46,00	28,62	1.316,52
4.7	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	12,00	36,34	436,08
	TOTAL DO GRUPO				3.608,24
5	ALVENARIA				
5.1	REBOCO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS TRACO 1:2:8 (CAL, CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	120,00	16,61	1.993,20
5.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M²	120,00	3,28	393,60
5.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M²	30,00	25,32	759,60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	TOTAL DO GRUPO				3.146,40
6	INSTALACAO HIDRO-SANITÁRIA				
6.1	Execução de caixa de passagem de esgoto em alvenaria de tijolos maciço de 1/2 vez revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, lastro de concreto e=10cm, tampa de concreto armado (e=0.07 m) dimensões 40 x 40 x 60 cm	UN	6,00	230,51	1.383,06
6.2	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	20,00	10,27	205,40
6.3	JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	10,00	6,89	68,90
6.4	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ml	20,00	13,40	268,00
6.5	JOELHO PVC 90° ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	10,00	11,66	116,60
6.7	JOELHO PVC 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	15,47	77,35
6.8	CAIXA DE GORDURA EM PVC 250X230X75MM, COM TAMPA E PORTA-TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	57,10	114,20
6.9	VALVULA DESCARGA S/ REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	140,11	280,22
6.10	TUBO PVC SOLDAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 50MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	20,00	9,84	196,80
6.11	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN Ø 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	43,95	87,90
6.16	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	44,72	89,44
6.17	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO	unid.	2,00	34,27	68,54



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
6.18	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	2,00	46,90	93,80
6.19	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	4,00	12,70	50,80
6.21	TUBO PVC SOLDABEL P/AGUA FRIA PREDIAL DN Ø 25MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ml	50,00	2,71	135,50
6.22	JOELHO PVC SOLDABEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	10,00	3,63	36,30
6.23	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	3,91	19,55
6.24	LUA REDUCAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL Ø 50 MM X 25 MM MARROM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	5,40	54,00
6.25	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	10,00	1,76	17,60
6.26	REGISTRO PRESSAO Ø 25 mm - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	63,12	126,24
6.27	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO TIPO DUCHA 110/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	51,45	102,90
6.28	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	37,93	75,86
	TOTAL DO GRUPO				3.668,96
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CONFECÇÃO DE CALCADA EM CONCRETO, ESPESSURA = 0,07 M,	M²	40,00	44,39	1.775,60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	LARGURA 2 M.				
7.4	TANQUE DE MARMORE SINTETICO 22 LITROS COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4"X1.1/2", SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1.1/4" E TORNEIRA DE METAL AMARELO CURTA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	156,14	156,14
7.5	Fornecimento e instalação de portão de ferro sob encomenda chapa 18.	M²	2,00	276,38	552,76
7.6	Fornecimento e instalação de grade de ferro sob encomenda chapa 18.	M²	2,25	276,38	621,85
	TOTAL DO GRUPO				3.106,35
8	PINTURA				
8.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS.	M²	565,00	10,61	5.994,65
8.2	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAOS.	M²	565,00	3,78	2.135,70
8.3	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES EXTERNOS.	M²	270,00	12,27	3.312,90
8.4	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO.	M²	50,00	18,55	927,50
8.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO.	M²	50,00	14,46	723,00
	TOTAL DO GRUPO				13.093,75
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO				
9.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUs	UN	2,00	300,00	600,00
9.2	FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	500,00	2,59	1.295,00
9.3	FIO ISOLADO PVC 750V 4 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250,00	3,26	815,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.4	FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	120,00	4,03	483,60
9.5	FIO ISOLADO PVC 750V 10 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	60,00	5,63	337,80
9.6	Fornecimento e instalação de cabo de cobre de seção 35,0 mm ² sintenax ou similar isolamento 1kV.	m	150,00	21,84	3.276,00
9.7	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00	16,88	844,00
9.8	ELETRODUTO 1" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	6,48	1.296,00
9.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 90A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00	91,13	455,65
9.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	83,53	417,65
9.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	70,59	352,95
9.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	51,41	514,10
9.13	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico 42A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	5,00	84,80	423,99
9.14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	51,05	510,50
9.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	20,00	8,79	175,80
9.16	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico 16A, padrão DIN, Siemens ou similar.	unid.	5,00	14,71	73,57
9.17	Fornecimento e instalação de chave reversora manual tripolar 40A para "bypass" do Nobreak.	unid.	1,00	251,17	251,16



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 100A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	313,70	627,40
9.19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 75A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	274,33	548,66
9.20	Fornecimento e instalação de quadro elétrico sobrepor metálico trifásico 50A com barramentos de fase, neutro e terra, para 12 circuitos, padrão DIN.	cj.	2,00	457,20	914,39
9.21	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 50A, C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj.	2,00	231,10	462,20
9.22	Fornecimento e instalação de hastes de aterramento "copperweld" 3/8 pol.	unid.	10,00	47,27	472,70
9.23	Fornecimento e instalação de conjunto para solda exotérmica de intensidade 30.	cj.	10,00	6,39	63,92
9.24	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu 35mm2 para SPDA e aterramento funcional.	m	200,00	16,75	3.349,06
9.25	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	15,00	97,06	1.455,90
9.26	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	cj.	10,00	90,73	907,30
9.27	LAMPADA FLUORESCENTE PL 27W/220V, C/ PONTO PRONTO E	cj.	10,00	24,31	243,10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	SOQUETE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
9.28	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00	9,16	91,60
9.29	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 10A/250V C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	10,00	24,89	248,90
9.30	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V UNIVERSAL C/ESPELHO P/ CAIXA 4X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, LINHA POPULAR.	cj.	20,00	17,51	350,20
	TOTAL DO GRUPO				21.858,10
	TOTAL GERAL BRUTO				76.361,91



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – C
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Obra: **REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA**
Local: **RUA CARLOS HUGUENEY, Nº 536 - CENTRO**
Município: **ALTO ARAGUAIA-MT**

LDI: **25,81%**
L.S.: **127,32%**
DATA : **JUN.2010**

RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	%
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	24.528,26	32,12
2	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	1.505,26	1,97
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1.846,59	2,42
4	COBERTURAS	3.608,24	4,73
5	ALVENARIA	3.146,40	4,12
6	INSTALACAO HIDRO-SANITÁRIA	3.668,96	4,80
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.106,35	4,07
8	PINTURA	13.093,75	17,15
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO	21.858,10	28,62
TOTAL GERAL BRUTO DO ORÇAMENTO		76.361,91	100,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO I – D
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra:	REFORMA AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA				
Local:	RUA CARLOS HUGUENEY, Nº 536 - CENTRO				
Município:	ALTO ARAGUAIA-MT				
				L.S.:	127,32%
				DATA :	JUN.2010
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
1	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	32,12	24.528,26	17.169,78	7.358,48
				70,0%	30,0%
2	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	1,97	1.505,26	1.505,26	
				100,0%	
3	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA	2,42	1.846,59	1.846,59	
				100,0%	
4	COBERTURAS	4,73	3.608,24	3.608,24	
				100,0%	
5	ALVENARIA	4,12	3.146,40	3.146,40	
				100,0%	
6	INSTALACAO HIDRO-SANITÁRIA	4,80	3.668,96	3.668,96	
				100,0%	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,07	3.106,35	1.553,18	1.553,18
				50,0%	50,0%
8	PINTURA	17,15	13.093,75	6.546,88	6.546,88
				50,0%	50,0%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BAIXA TENSÃO	28,62	21.858,10	10.929,05	10.929,05
				50,0%	50,0%
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$	100,00	76.361,91	49.974,33	26.387,58
				65,44%	34,56%
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$			49.974,33	76.361,91
				65,44%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II - A
MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

Convite nº _____

Realização: ____/____/____ Hora: _____

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (____razão social, CNPJ, endereço da proponente ____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (____OBRA OU SERVIÇO____), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (____ preço da proposta em algarismo e por extenso ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (____serviço(s) ou obra(s)____) será dedias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa
RG nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II – B
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
(=)	TOTAL GERAL BRUTO				
(-)	DESCONTO ICMS (Convênio ICMS 73/2004)				
(=)	TOTAL GERAL LÍQUIDO				

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II - C
MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
TOTAL GERAL BRUTO			

DATA DA PROPOSTA

NOME DA FIRMA

NOME DO REPRES. DA FIRMA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II - D
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS	
				30	60
	TOTAL BRUTO SIMPLES EM R\$				
	TOTAL BRUTO ACUMULADO EM R\$				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO II - E

MODELO DE RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS

SALÁRIO: HORÁRIO

REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO B	
GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO CONTRATO TRABALHISTA SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDÊNCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS	
---------------------------	--

Edital n.º	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO II - F
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO LDI (Lucro e Despesa Indireta)

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A - PIS	% DE PV	
B – COFINS	% DE PV	
C – COFINS	0,38% DE PV	
SUB TOTAL		
IMPOSTO E TAXAS VARIÁVEIS (*)		
D - ISS	% DE PV	
E – ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F – CUSTOS FINANCEIROS	SELIC / 12 DO (PV – MARGEM)	
G – MARGEM	% DE PV	
SUB TOTAL		
LDI		

(*) Impostos e Taxas Variáveis com o Local, Tipo de Obra ou Serviço.

LDI – TOTAL %

PIS, COFINS, IRPJ E CSLL – IN/SRF Nº 306 DE 12/03/2003

PV – Preço de Venda

CD – Custo Direto

E – Administração Central + Administração Local

SELIC - % aa

Edital nº	
Obra:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo de Declaração conforme Itens 7.5.2

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento a exigência do **Convite nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, que a Empresa _____, situada na _____, cidade _____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão executadas as obras e/ou serviços de _____, que constituem o objeto do citado certame, estando inteirados das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Assinatura do responsável da GOPI

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO III - A

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO TER VISTORIADO OS
LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**

Modelo de Declaração conforme Itens 7.5.3

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais onde serão executadas as obras/serviços descritos no objeto do edital do Convite nº 003/2010/ **SENF – SEFAZ**, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEFAZ.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO IV

Modelo de Declaração conforme Item 7.2.1. “F”

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo **Convite Nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis e a inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO.

Declaramos também, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar nº 123/2006**

Modelo de Declaração conforme 7.2.2.1.

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

Eu, _____, portador do R.G. nº _____,
inscrito no CPF nº _____, representante da empresa
_____, situada na _____, cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **Convite
nº 003/2010/ SENF – SEFAZ**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **COMPROVANTE de
opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), **ou**
caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na
forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio – DNRC.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

RG nº

CPF nº



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

SENF/MT

Fls. nº. _____

GPAQ _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.
CONFORME ITEM 7.3 DO EDITAL
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao envelope de Habilitação)**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do **CONVITE nº 003/2010/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)** atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

- **No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:**

() declaro que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio, pelo seguinte motivo: _____

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)